DIÁRIO OFICIAL

RUMO AO PROGRESSO

Prefeitura Municipal de
Belém de Maria

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO.....03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....08

EXTRATO DE CONTRATO.....10

DECRETO

Decreto da Presidência nº 001, de 10 de novembro de 2026

Ementa: Regulamenta o procedimento administrativo de cadastramento, comprovação e restituição integral das taxas de inscrição recolhidas pelos candidatos no Concurso Público deflagrado pelo Edital nº 001/2024 da Câmara Municipal de Belém de Maria (PE), em decorrência da suspensão do certame e da extinção do Contrato Administrativo nº 005/2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela legislação de regência;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Licitatório nº 005/2024 (Dispensa de Licitação nº 004/2024) e a celebração do Contrato Administrativo nº 005/2024 com a Fundação Vale do Piauí – FUNVAPI, cujo objeto foi o planejamento, organização e realização de concurso público para o provimento de cargos do quadro permanente da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO que a realização do concurso público restou formalmente suspensa em 06 de janeiro de 2025, tornando-se inoportuna e inviável a sua continuidade sob as bases da contratação originária;

CONSIDERANDO a formalização do Termo Circunstanciado de Distrato e Extinção Contratual entre a Câmara Municipal de Belém de Maria e a referida banca organizadora;

CONSIDERANDO que os valores pagos pelos candidatos a título de taxa de inscrição foram arrecadados diretamente em conta bancária específica de

titularidade desta Câmara Municipal, encontrando-se devidamente custodiados pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO os postulados constitucionais da moralidade administrativa, da razoabilidade, da eficiência e da boa-fé objetiva, bem como o entendimento assentado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) que veda peremptoriamente o enriquecimento sem causa do Estado mediante a retenção de taxas de certames que não se aperfeiçoaram;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO DIREITO AO REEMBOLSO

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o procedimento administrativo para a restituição integral das quantias despendidas a título de taxa de inscrição pelos candidatos inscritos no Concurso Público da Câmara Municipal de Belém de Maria (PE), regido pelo Edital nº 001/2024 e conduzido pela Fundação Vale do Piauí – FUNVAPI.

Art. 2º Terá direito ao ressarcimento integral todo candidato regularmente inscrito no certame que efetuou e comprove o recolhimento da respectiva taxa de inscrição, nos seguintes valores nominais estabelecidos no instrumento convocatório:

I – Nível Superior: R$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente aos cargos de Analista Legislativo e Controlador Interno;

II – Nível Médio: R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos cargos de Auxiliar Administrativo, Guarda Municipal Legislativo e Ouvidor Geral;

III – Nível Fundamental: R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), correspondente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único. Os candidatos beneficiários de isenção deferida da taxa de inscrição não farão jus a qualquer desembolso pecuniário, tendo em vista a inexistência de despesa financeira suportada.

CAPÍTULO II – DO PRAZO E DA FORMA DE REQUERIMENTO

Art. 3º Os candidatos interessados na devolução da taxa de inscrição terão o prazo decadencial de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de publicação deste Decreto no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, para formalizar o respectivo requerimento de reembolso.

Art. 4º O requerimento deverá ser realizado exclusivamente via internet, mediante o preenchimento de formulário eletrônico específico padronizado, cujo link de acesso será amplamente disponibilizado no website da Câmara de Vereadores: https://forms.gle/yfUJcM8hEvE4L8Nx9

Art. 5º No ato de preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá prestar obrigatoriamente as seguintes informações e anexar os documentos comprobatórios digitalizados em formato PDF, JPEG ou PNG:

I – Dados Cadastrais: Nome completo, número de inscrição no CPF/MF, número de documento de identidade oficial (RG/órgão expedidor), número de telefone/WhatsApp e endereço eletrônico (e-mail) ativo;

II – Dados do Certame: Indicação do cargo para o qual concorria e número da respectiva inscrição;

III – Comprovante de Inscrição: Cópia ou captura de tela legível do comprovante/ficha de confirmação de inscrição emitido à época pelo sistema da banca examinadora;

IV – Comprovante de Pagamento: Cópia idônea do comprovante de efetivação do pagamento bancário da taxa (comprovante de quitação do boleto bancário ou comprovante de liquidação contendo autenticação eletrônica/código de barras legível, código de transação e data);

V – Dados Bancários para Crédito: Informação de conta corrente ou poupança mantida em instituição financeira nacional, com indicação do número do banco,

agência bancária com dígito e número da conta com dígito, ou chave PIX, **obrigatoriamente vinculadas à titularidade do próprio candidato (mesmo CPF)**.

§ 1º Não serão aceitos comprovantes de agendamento bancário sem a devida efetivação do pagamento, comprovantes ilegíveis ou recibos que impeçam a verificação da liquidação financeira.

§ 2º Sob nenhuma hipótese será realizado reembolso em conta bancária ou chave PIX de titularidade de terceiros, ressalvados os casos de procuração com poderes específicos formalizada por instrumento público ou autorização judicial competente.

CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO, PRAZOS DE REEMBOLSO E LIQUIDAÇÃO

Art. 6º Findo o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias previsto no Artigo 3º, a Comissão Especial de Acompanhamento e Restituição, com o auxílio da Tesouraria da Câmara Municipal, procederá ao cotejo e validação das solicitações apresentadas junto à base de dados oficial e aos arquivos de retorno bancário da conta específica do certame.

Art. 7º Concluído o período de requerimento dos candidatos, a Câmara Municipal de Belém de Maria terá o prazo máximo e improrrogável de **15 (quinze) dias** para efetuar a ordem bancária de ressarcimento/PIX, creditando o valor integral da taxa de inscrição na conta bancária informada e homologada.

§ 1º O pagamento será debitado da conta bancária específica do concurso público mantida sob a guarda desta Casa de Leis.

§ 2º Todas as ordens de pagamento emitidas deverão ser formalmente documentadas e anexadas aos autos do processo administrativo de liquidação da despesa para posterior prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

Art. 8º Em caso de inconsistência nas informações bancárias fornecidas que impeça a concretização do crédito no prazo do Artigo 7º, o candidato será formalmente notificado por e-mail para proceder à retificação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, suspendendo-se o prazo de liquidação até a devida regularização.

CAPÍTULO IV – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As informações e os documentos fornecidos pelos candidatos serão utilizados com exclusividade e estrita finalidade de operacionalização do reembolso administrativo, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 10. O candidato inscrito que, no prazo improrrogável assinalado pelo Artigo 3º deste Decreto, não formalizar o requerimento de restituição financeira na forma e com os documentos exigidos, terá precluído o seu direito de pleitear o reembolso do valor da taxa de inscrição no âmbito administrativo perante a Câmara Municipal de Belém de Maria.

Parágrafo único. Operada a preclusão administrativa e findos os prazos de liquidação previstos neste regulamento, os valores residuais não reclamados serão objeto de encerramento contábil na conta bancária específica do certame e revertidos aos cofres do Poder Legislativo Municipal, observadas as normas gerais de direito financeiro e contabilidade pública.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e no portal institucional da Câmara Municipal de Belém de Maria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, em 10 de novembro de 2026.

José Jairo Leonildo de Brito
Presidente da Câmara de Vereadores de Belém de Maria

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação
Processo Nº 009

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: GLEISON ALBERTO ISAIAS MENEZES — 41.639.674/0001-18

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001 AÇUCAR CRISTAL - Açúcar Cristal Com aspecto, cor cheiros próprios e sabor	FEIRA NOVA	3,77	328	1.236,56
0002 ADOÇANTE - Adoçante dietético com aspartame. Sem glúten. Embalagem	SADIO	5,79	1	5,79
0003 AMIDO DE MILHO - Acondicionado em caixas de 200 g. INGREDIENTES:	NUTRIVITA	5,27	25	131,75
0004 ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1 Pré cozido, constituído de grãos inteiros, com	MAIROAL	4,51	450	2.029,50
0005 AVEIA EM FLOCOS FINOS - Integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas,	NATURALE	4,18	18	75,24
0006 BISCOITO DOCE (MARIA)- SABOR CHOCOLATE - Biscoito doce sem	VITAMASSA	4,27	34	145,18
0007 BISCOITO DOCE (MARIA)- TRADICIONAL - Biscoito doce sem Recheio	VITAMASSA	4,12	34	140,08
0008 BISCOITO ROSQUINHA, CHOCOLATE – Biscoito tipo rosquinha, sem recheio,	VITAMASSA	4,97	19	94,43
0009 BISCOITO ROSQUINHA, LEITE – Biscoito tipo rosquinha, sem recheio, à base	VITAMASSA	4,90	19	93,10
0010 BOLACHA CREAM CRACKER - Biscoito Salgado tipo Cream – Cracker	VITAMASSA	4,10	84	344,40
0011 CAFÉ EM PÓ - Café Torrado e Moído, de 1º qualidade ,com categoria de	SABOR DO NORDESTE	16,89	42	709,38
0012 CANELA EM PÓ - produto natural, em pó. Embalagem com 40g.	SÃO JOAO	2,05	15	30,75
0013 COLORAU - Colorífico em Pó De 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de	SÃO MARCOS	9,69	12	116,28
0014 CONDIMENTO - Cominho tempero. Sabor, cheiro, cor, próprio, do tempero.	SÃO MARCOS	10,69	8	85,52
0015 CREMOGEMA sabor TRADICIONAL – ideal para alimentação infantil. 200g.	MAIZENA	6,47	105	679,35
0016 EXTRATO DE TOMATE - Produto pastoso obtido através de tomates	XAVANTE	2,81	75	210,75
0017 FARINHA DE MANDIOCA FINA - Farinha de mandioca. , sem sujidade, próprio	FEIRA NOVA	4,31	75	323,25
0018 FARINHA DE TRIGO com fermento- farinha de tipo especial, com fermento,	DR OETKER	5,07	31	157,17
0019 FEIJÃO CARIOCA - Feijão. De 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido	DA SERRA	7,87	85	668,95
0020 FEIJÃO MACASSA- Feijão. De 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido	SERRA VERDE	7,87	140	1.101,80
0021 FEIJÃO PRETO- Feijão. De 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento,	SERRA VERDE	7,47	63	470,61
0022 FLOCÃO DE MILHO - produto 100% natural em forma de flocos, pré-cozido,	FLOMIL	1,26	400	504,00
0023 GOMA DE TAPIOCA - goma pronta para tapioca, embalagem com 1 kg ou	PRATA FINA	6,24	15	93,60
0024 LEITE DE COCO – produto pasteurizado, homogeneizado. Isento de glúten.	AURORA	2,87	92	264,04
0025 LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó Integral, instantâneo. Pó uniforme,	CONFIANÇA	5,74	800	4.592,00
0026 MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão Espaguete de sêmula fino, enriquecida	ALIANÇA	2,06	350	721,00
0027 MACARRÃO PARFUSO - Macarrão tipo parafuso de sêmula, enriquecida com	VITAMASSA	3,44	56	192,64
0028 MILHO PARA MUNGUZÁ-, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de	KIVITA	2,06	67	138,02
0029 MILHO PARA PIPOCA – Milho em grão apropriado para pipoca em	KIVITA	3,09	15	46,35
0030 OLÉO DE SOJA - Óleo de Soja Refinado, Tipo 01. Óleo comestível refinado de	CONCORDIA	9,19	88	808,72
0031 POLVILHO AZEDO- embalagem 500g ingredientes: fécula de mandioca. deve	YOKI	15,33	10	153,30
0032 SAL REFINADO IODADO - Sal Iodado e Refinado Com no mínimo 96,95% de	MASTER	1,19	50	59,50
0033 SARDINHA EM LATA PESCADOS EM CONSERVA- lata com 130g, ter data	CABO VERDE	4,04	250	1.010,00
0034 VINAGRE - Vinagre de Álcool 1ª Qualidade, sabor agradável, produto acético	AURORA	1,26	96	120,96
0035 QUEIJO RALADO - Embalado em pacotes de 50g, de primeira qualidade. O	NATURAL DA VACA	3,82	100	382,00

0036	POLPA DE FRUTA - Natural, sem glúten, não alcoólico, congelada,	SIRIJI	8,49	146	1.239,54
0037	POLPA DE FRUTA - Natural, sem glúten, não alcoólico, congelada,	SIRIJI	8,99	146	1.312,54
0038	POLPA DE FRUTA - Natural, sem glúten, não alcoólico, congelada,	SIRIJI	8,99	155	1.393,45
0039	POLPA DE FRUTA - Natural, sem glúten, não alcoólico, congelada,	SIRIJI	8,99	155	1.393,45
0040	CARNE BOVINA(coxão duro) - Carne bovina tipo Coxão Mole sem osso, em	AKICARNES	33,99	200	6.798,00
0041	CARNE MOÍDA - Carne Bovina moida - de 1ª, congelada, com aspecto, sabor	AKICARNES	13,22	450	5.949,00
0042	CHARQUE PA - Carne bovina de primeira qualidade, limpa sem 1290 kg	FRINENSE	37,94	150	5.691,00
0043	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO de 1ª congelada, com contornos	MAURICEA	8,04	320	2.572,80
0044	PEITO DE FRANGO - peito de frango, inspecionado pelo MAPA (Ministério da	MAURICEA	12,07	550	6.638,50
0045	MARGARINA COMUM C/SAL - Produto com óleo interesterificado em emulsão	DELICATA	3,10	140	434,00
0046	PÃO SEDA - Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água,	DA CASA	0,68	2860	1.944,80
0047	PÃO FRANCÊS - Com adição de sal composto de farinha de trigo especial,	DA CASA	0,54	210	113,40
0048	Pão doce – Pão tipo doce fabricado com matérias primas de primeira qualidade	DA CASA	0,64	400	256,00
0049	BOLINHO DE SAIA ou BOLO CABANO- bolinho de trigo simples, unidade com	DA CASA	1,08	1992	2.151,36

QTD: 49 **VALOR TOTAL: 55.823,81**

VALOR GERAL: 55.823,81

___ de _____ de 20___.

AUTORIDADE SUPERIOR

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 057/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA/PE, inscrito no CNPJ n° 31.041.535/0001-34.
CONTRATADA: GLEISON ALBERTO ISAIAS DE MENEZES, inscrita no CNPJ n° 41.639.674/0001-18.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e produtos de panificação destinados à merenda escolar, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 55.823,81 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).
VIGÊNCIA: De 30 de outubro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Cláusula Nona do contrato, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026.
Belém de Maria/PE, 30 de outubro de 2026.

CÍCERO LAURINDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria/PE